



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 144

Autorizo contrair empréstimo

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei :

Artº 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a receber por empréstimo particulares importâncias que no seu total importem até R\$ 4 000 000,00 (quatro milhões de cruzeiros) destinando ditos empréstimo à construção de linhas de transmissão e distribuição de luz e energia elétrica para a Sede Distrital de Nova Almeida, podendo na sua passagem ser ainda distribuído, também, ao balneário de Jacarsípe.

Artº 2º -O empréstimo, será sem juros, dado seu caráter de colaboração dos veranistas locais, e será resgatado com recursos requeridos por auxílio do Governo Federal para esse fim.

Artº 3º -Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Especial necessário ao pagamento das despesas relativas ao serviço de luz e energia elétrica acima referidos.

Artº 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 12 de setembro de 1961.


NALY DA ENCARNAÇÃO MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL